



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

LEI 1625/2012

JARDIM/MS, 18 DE JULHO 2012.

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEADE DO PODER
EXECUTIVO FORNECER
HOLERITES IMPRESSOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICIPIO DE
JARDIM - MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a fornecer aos servidores
públicos municipais, holerites de forma impressa.

Art. 2º - Os holerites impressos serão disponibilizados mensalmente em tempo
hábil, conforme cronograma do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal